

MEDIDA PROTETIVA EM NÚMEROS

RELATÓRIO TRIMESTRAL
JULHO A SETEMBRO 2023



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA



COORDENADORIA DE
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

NOSSOS NÚMEROS

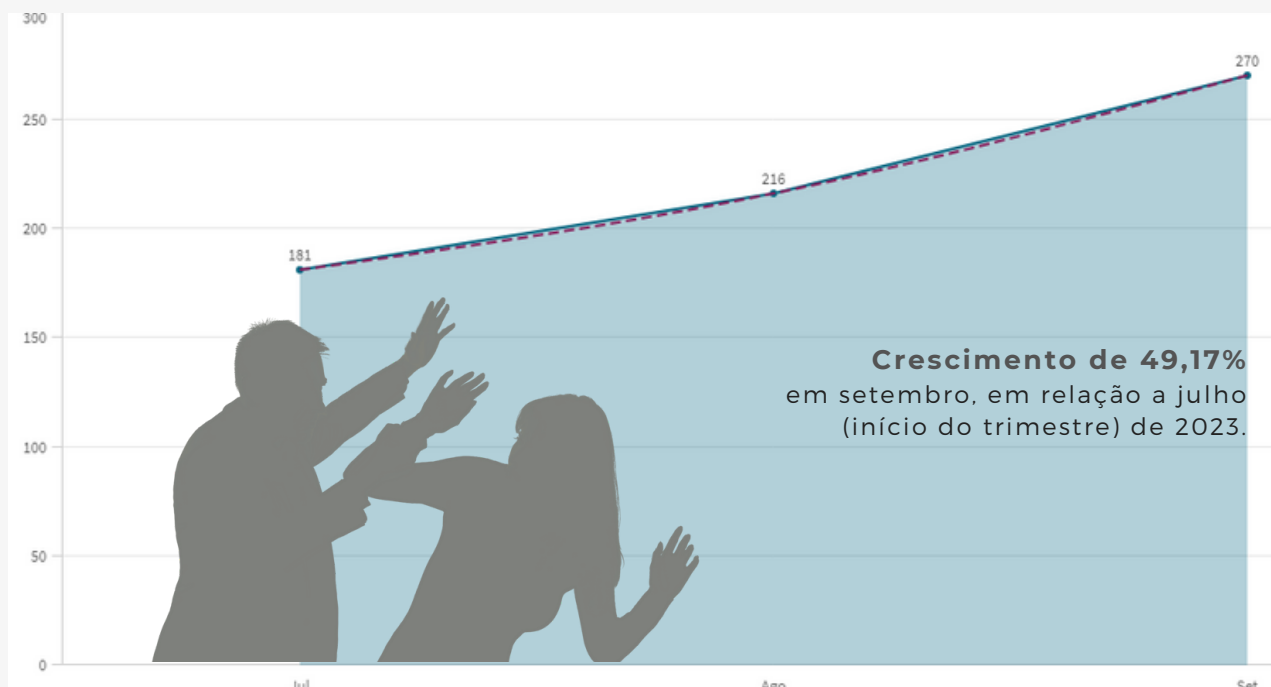
O Relatório Medida Protetiva em Números é uma ferramenta de informação que visa relatar os dados da violência com motivação nas questões de gênero que ocorre no âmbito das relações íntimas afetivas, domésticas e familiares. Os dados são obtidos dos casos de violência doméstica com pedidos de medida protetiva de urgência concedidos com base na Lei Maria da Penha (11.340/2006) pelos juízos especializados de competência exclusiva e não exclusiva em matéria de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, das Comarcas da Capital e Interior do Estado de Roraima.

Este relatório destaca a crescente problemática da violência contra a mulher no estado, apresentando, especificamente, os números registrados no terceiro trimestre de 2023, julho a setembro, em que houve concessão de Medidas Protetivas da Lei 11.340/2006. Informar esses números é essencial para sensibilizar a sociedade e envolvê-la na colaboração com as políticas públicas de combate e prevenção à esse tipo de violência no Estado.

A divulgação periódica dos números da violência contra a mulher no Estado é um compromisso da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Tribunal de Justiça de Roraima (CEVID-TJRR), que reforça as estratégias do Poder Judiciário local no combate à violência de gênero, como parte dos objetivos da Política Judiciária Nacional de Combate à Violência contra a Mulher no País estabelecida pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ (Res. 254/2018).



NÚMEROS DAS MEDIDAS PROTETIVAS NO TRIMESTRE



Crescimento médio de 38,97%
no terceiro trimestre do ano (julho a setembro) de 2023.

Aumento de 38,09%
em relação ao mesmo período
do ano anterior (2022).

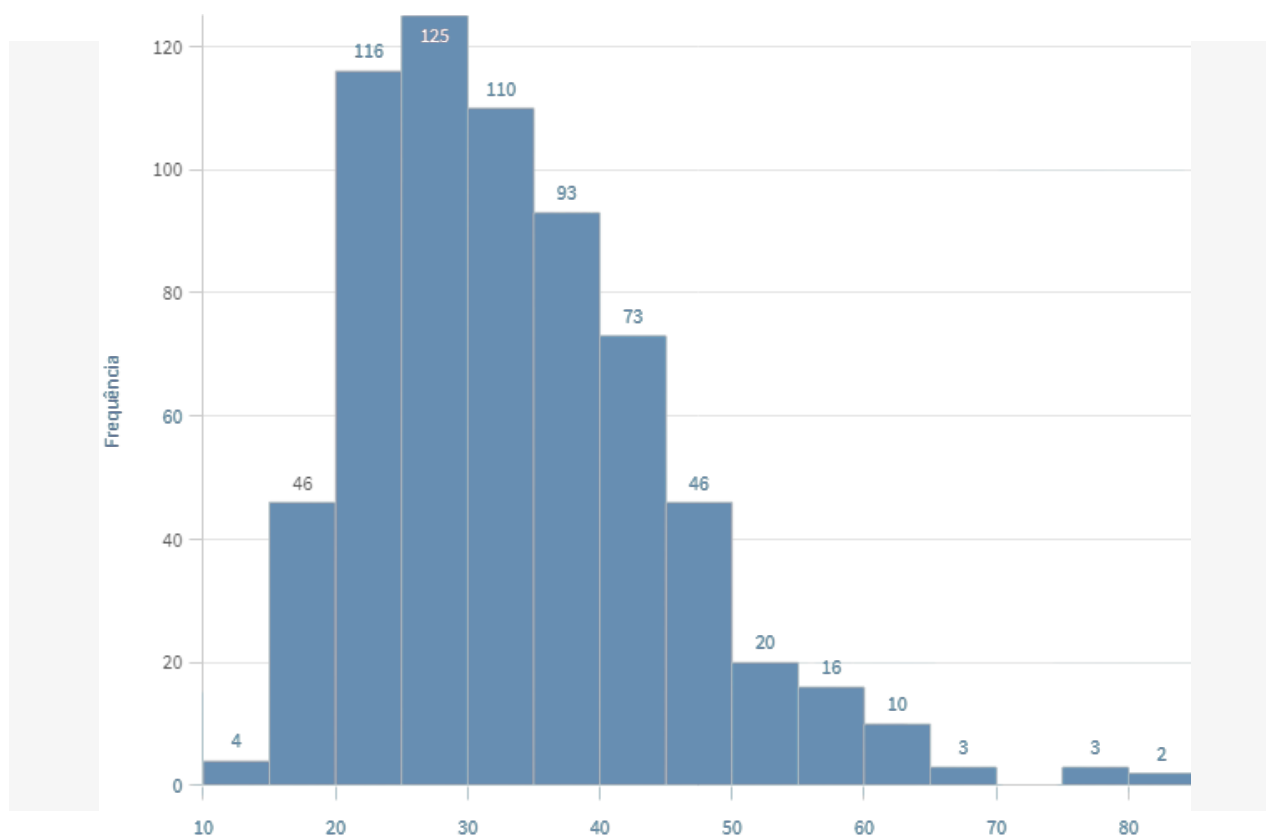
Durante o 3º trimestre de 2023, houve um significativo aumento no número de medidas protetivas de urgência às vítimas mulheres em Roraima, em comparação com o mesmo período do ano anterior.

A análise dos dados revela um crescimento médio de quase trinta e nove por cento (38,97%) dos casos no trimestre do ano, bem como, de trinta e oito por cento (38,09%) em relação ao mesmo período do ano anterior. Isso retrata a escalada com que a violência com motivação nas questões do gênero feminino vem avançando nos últimos anos no Estado,

PERÍODO/MÊS	2022	2023	CRESCIMENTO %
JUL	148	181	22,30
AGO	181	216	19,34
SET	154	270	75,32
TOTAL	483	667	Σ 38,97

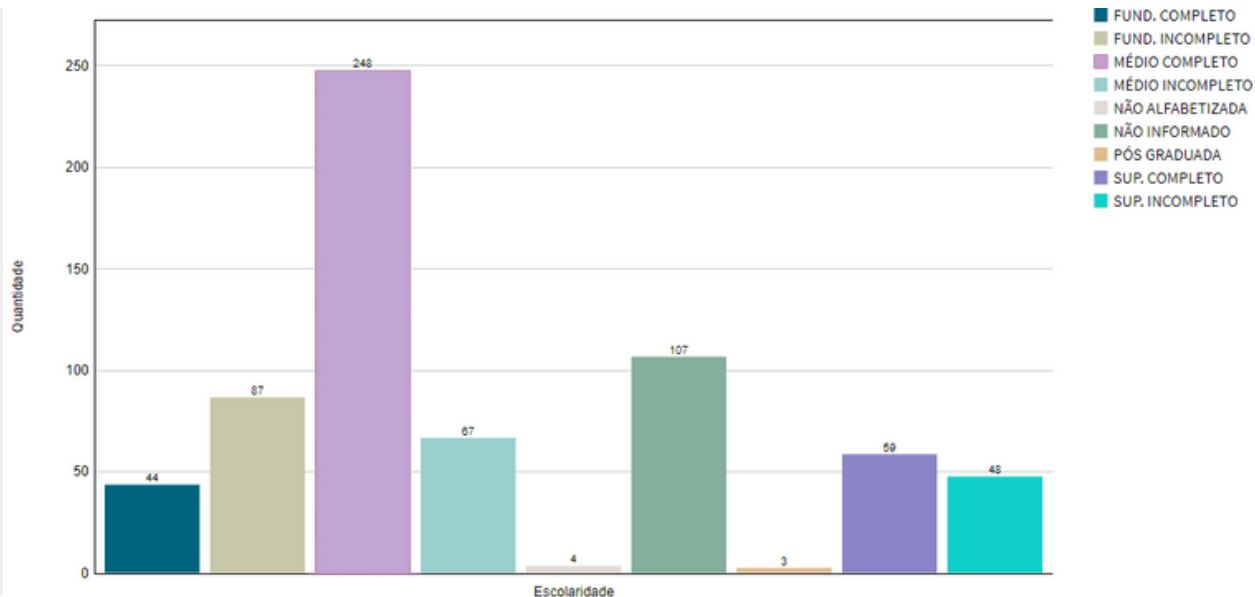
Esse aumento pode ser atribuído a vários fatores, incluindo a conscientização crescente sobre os direitos das mulheres e a Lei Maria da Penha, que pode encorajar mais vítimas de violência doméstica a buscar ajuda e proteção legal. Além disso, fatores econômicos, sociais e a pressão da sociedade civil podem ter contribuído para uma maior denúncia dos casos de violência.

PERFIL DAS VÍTIMAS: FAIXA ETÁRIA E ESCOLARIDADE EM NÚMEROS

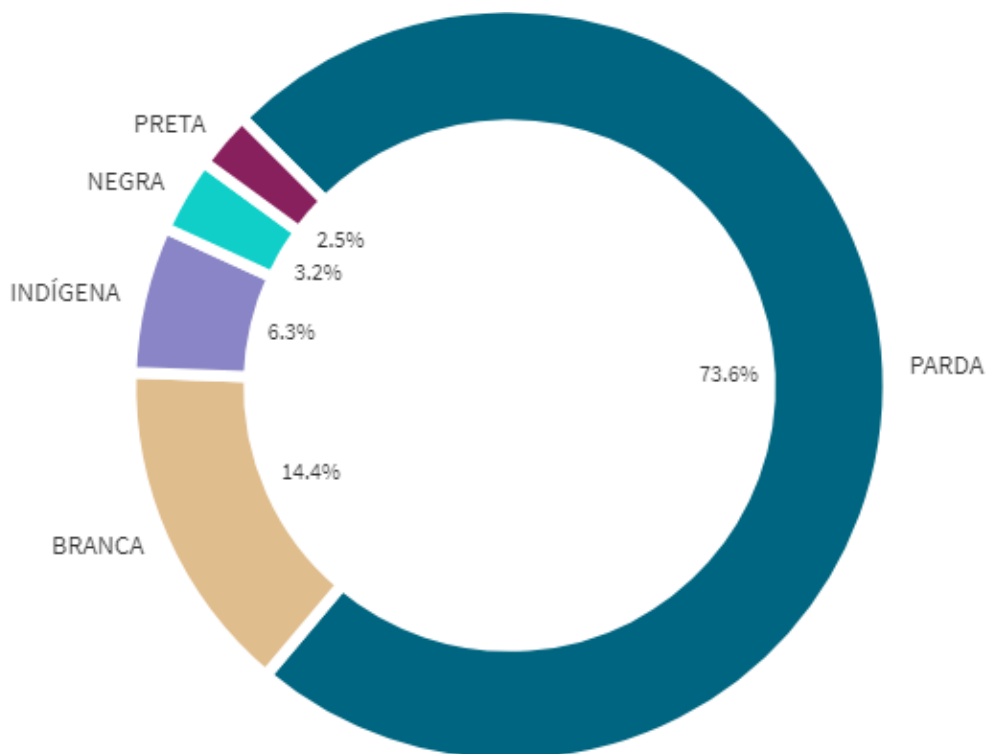


É relevante destacar que a maioria das vítimas de violência doméstica que obtiveram medidas no período pertence à faixa etária entre 20 a 40 anos (66,57%). Essas mulheres são jovens e frequentemente em idade reprodutiva. Além disso, cerca de mais de 1/3 delas possui média escolaridade (37,18% dos casos).

Esses dados reforçam a importância da proteção estatal às vítimas no âmbito das relações afetivas, domésticas e familiares, pois esse tipo de violência tem impactos significativos na saúde física e emocional das mulheres, o que torna mais desafiador detectar e intervir nas agressões.

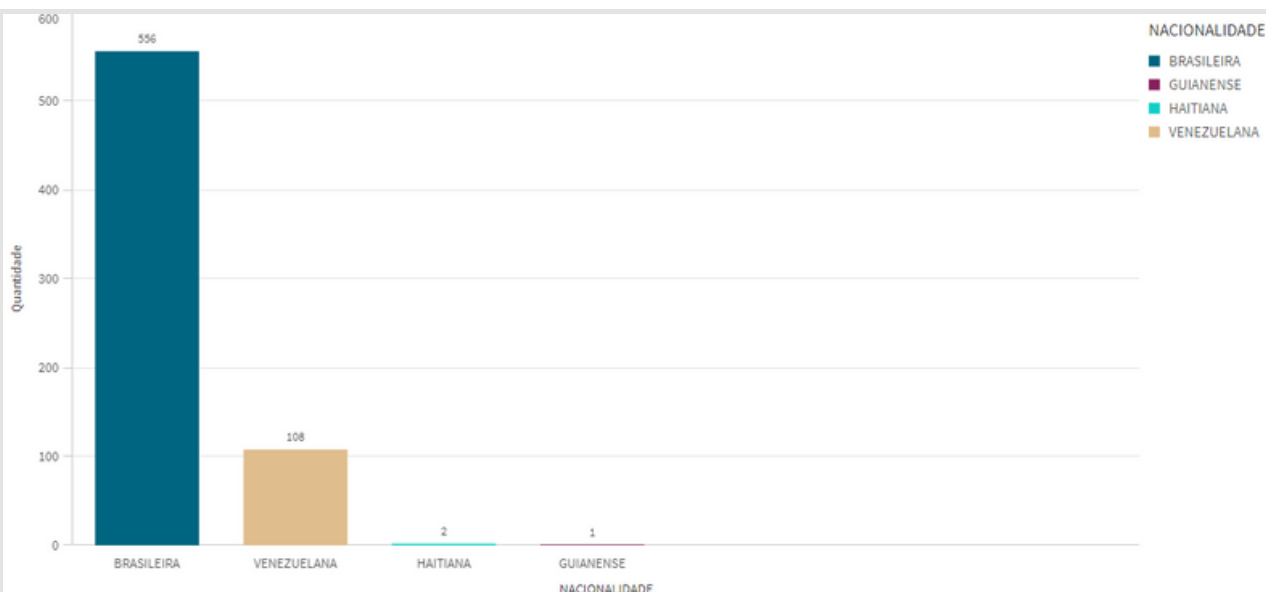


COR-RAÇA E NACIONALIDADE EM NÚMEROS

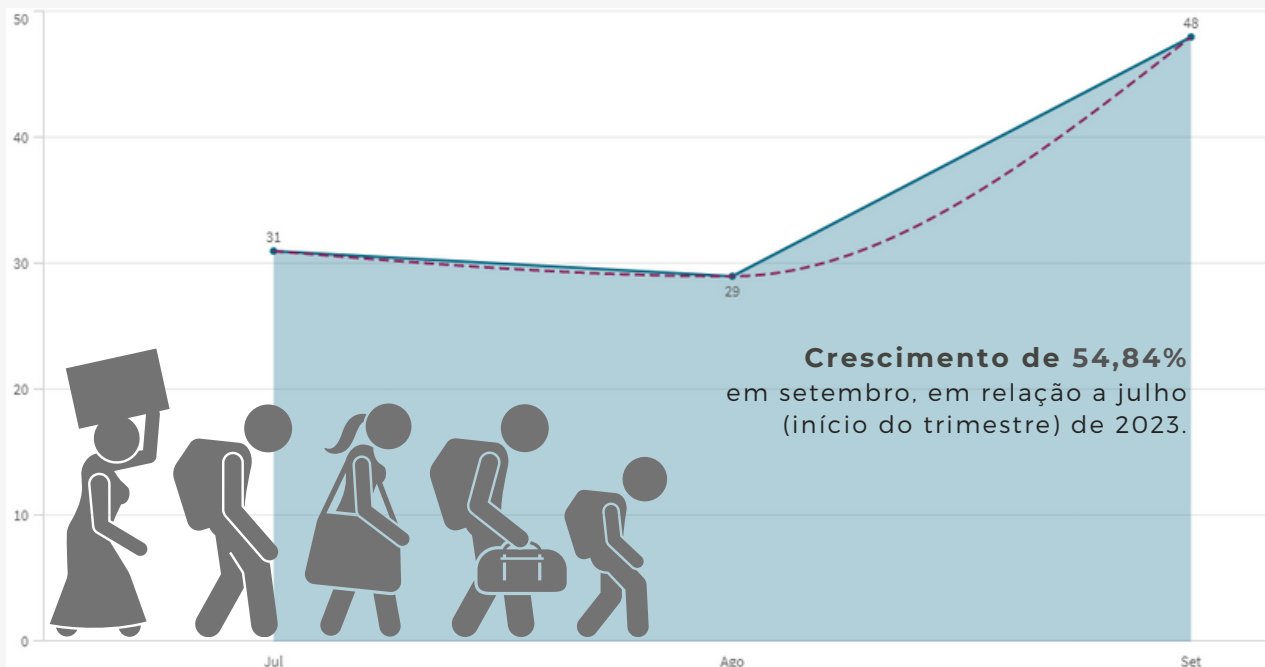


A maioria das vítimas no terceiro trimestre de 2023 se declarou parda (73,6%), equivalente a 491 mulheres. Seguindo, 14,4% se declarou branca, cerca de 96 mulheres. As demais se declararam indígenas (6,3%), sendo um total de 42; pretas e/ou negras (5,7%), equivalente a 38 mulheres. Vítimas venezuelanas representam 16,19% (108) das mulheres que obtiveram medidas de proteção no período.

Os números indicam que a Violência contra a Mulher em Roraima requer uma abordagem multidimensional que leve em consideração não apenas o gênero, mas também a raça, a etnia e a nacionalidade das vítimas. É fundamental que políticas públicas e ações afirmativas considerem as especificidades de cada grupo, bem como as interseções de suas identidades.



MEDIDAS PROTETIVAS ÀS VÍTIMAS VENEZUELANAS EM NÚMEROS



Crescimento médio de 39,33%
no terceiro trimestre do ano (2023)

Aumento de 36,71%
em relação ao mesmo período
do ano anterior (2022)

A concessão de medidas protetivas de urgência da Lei 11.340/2006 é um dos principais mecanismos de proteção às mulheres que sofrem violência doméstica. Da análise dos números de medidas concedidas às mulheres migrantes venezuelanas nos meses de julho a setembro de 2023, verifica-se um crescimento médio de trinta e nove por cento (39,33%) dos casos, somente no trimestre.

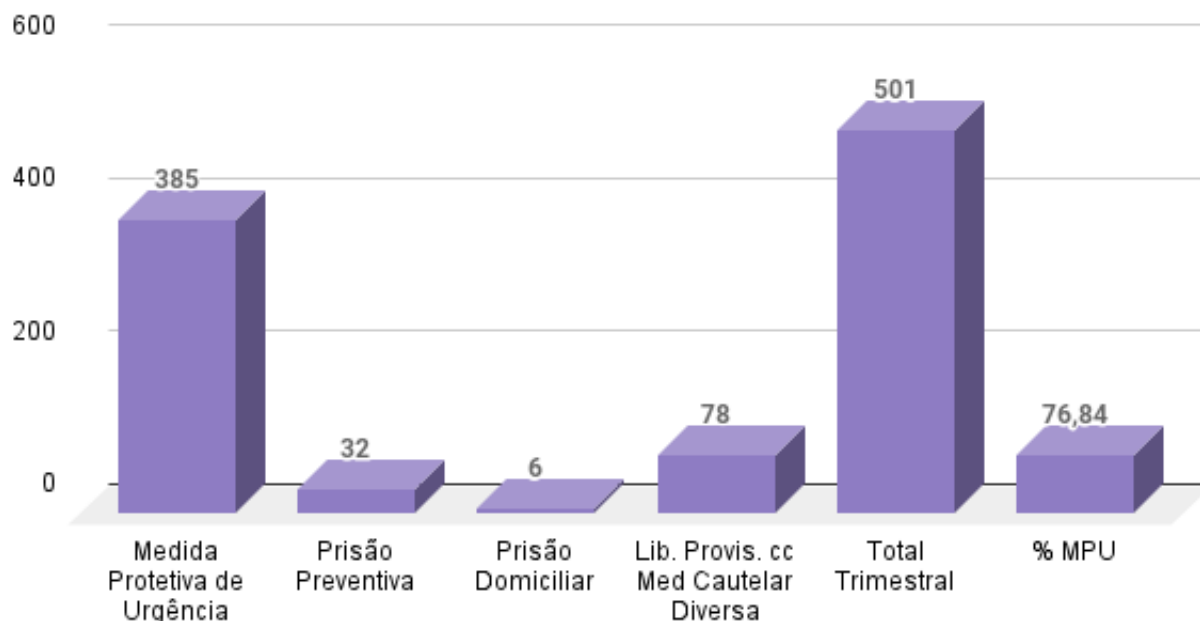
Em relação ao mesmo período do ano anterior (2022), o aumento é de quase trinta e sete por cento (36,71%) na concessão de medidas às vítimas venezuelanas.

PERÍODO/MÊS	2022	2023	CRESCIMENTO %
JUL	19	31	63,16
AGO	29	29	00,00
SET	31	48	54,84
TOTAL	79	108	Σ 39,33

Esses dados reafirmam a necessidade de mais ações combativas a esse tipo de violência no Estado, pois revelam significativo aumento no número de mulheres migrantes venezuelanas que buscaram ajuda para interromper ciclos de violência vividos no âmbito das relações íntimas afetivas, domésticas ou familiares no período.

MEDIDAS PROTETIVAS EM NÚMEROS DO PLANTÃO JUDICIAL

Medidas Cautelares por Violência Doméstica decretadas em Plantão Judicial
3.º Trimestre 2023



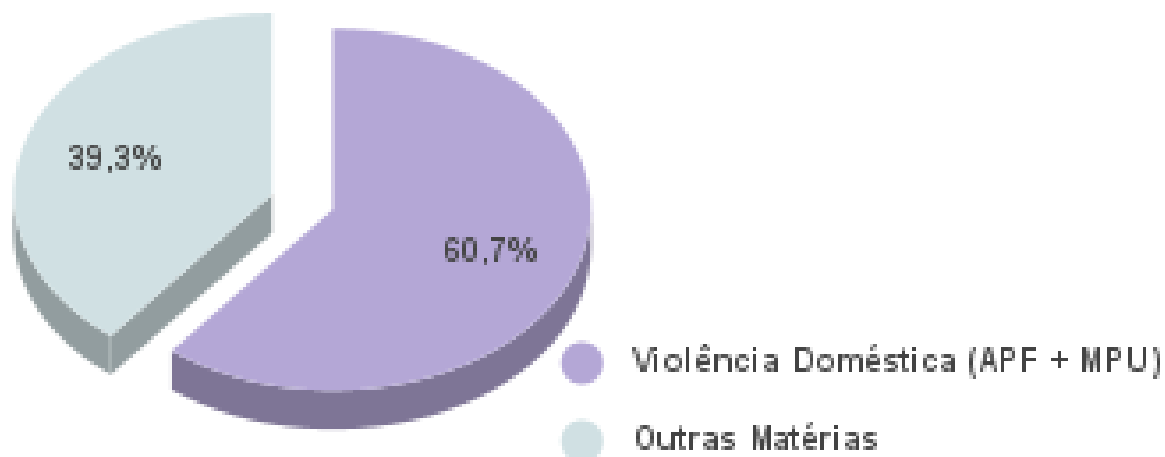
Medidas protetivas de Urgência representam 76,84% do total de medidas cautelares decretadas por violência doméstica em plantão no 3º trimestre de 2023

Dados repassados pelo Núcleo de Plantão e Audiência de Custódia (NUPAC) dão conta de maior incidência de concessão de medidas cautelares nos feitos que tratam de casos de violência contra mulher, que ingressam em sede de plantão judicial. Grande parte são de Autos de Medida Protetiva de Urgência para a concessão de medidas previstas da Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), para aplicação de medidas proibitivas e/ou restritivas de determinadas condutas do agressor em relação às vítimas mulheres agredidas.

Os números de medidas protetivas de urgência concedidas no terceiro trimestre de 2023 representam 76,84%, sendo 385 das decretações do período. As decretações restantes (23,16%), que somam 116 casos, correspondem a outras medidas cautelares, que trataram de prisão preventiva, prisão domiciliar e liberdade provisória combinada com a aplicação de medidas cautelares diversas da prisão do autor da violência.

É importante destacar que a situação de violência por que passam as vítimas mulheres, sejam brasileiras, venezuelanas ou outras em situação de risco de violência ou de vulnerabilidade social, é uma questão complexa e sensível que requer abordagens específicas para a adoção de medidas de proteção adequadas.

NÚMEROS DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA DO PLANTÃO DA CAPITAL



Cautelares por Violência Doméstica representam 60,7% das decisões proferidas no plantão da Capital no 3º trimestre de 2023

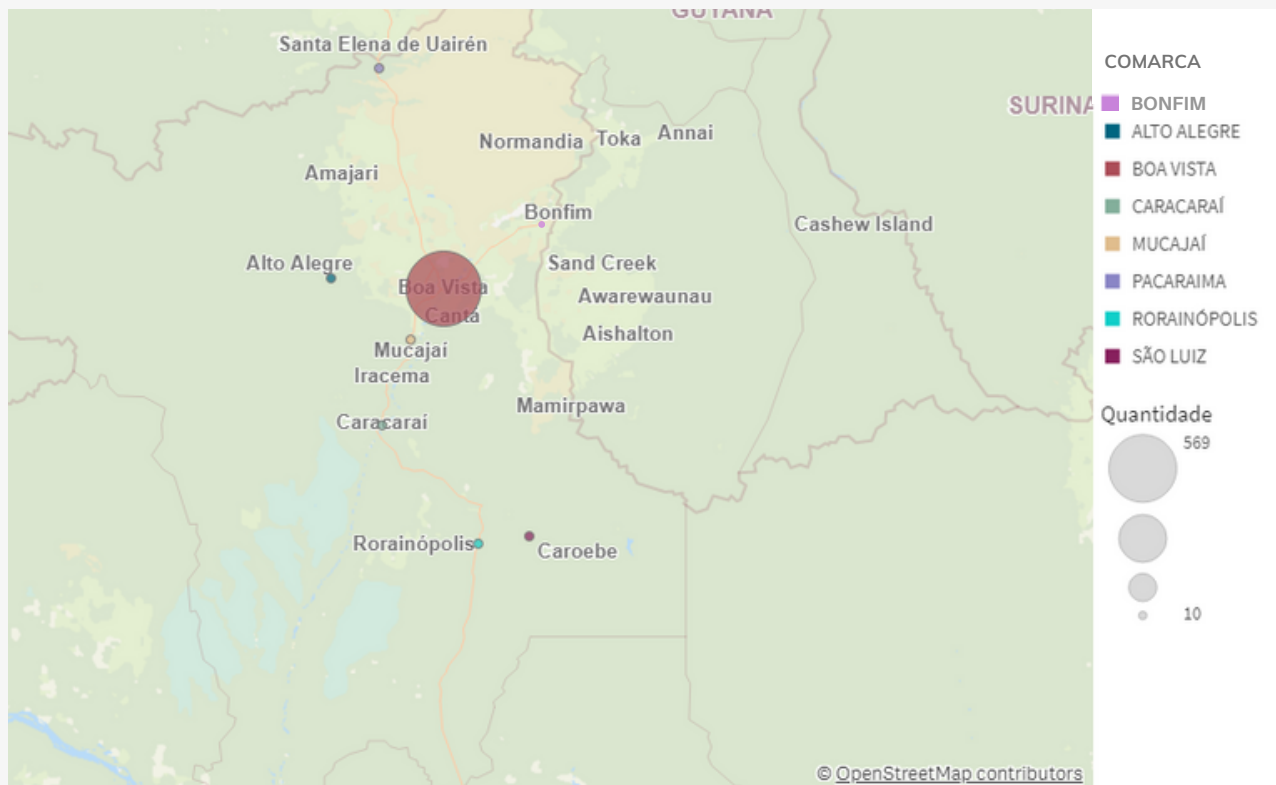
Ainda dos dados do Núcleo de Plantão e Audiência de Custódia (NUPAC), tem-se que, do total de 825 casos que foram decididos em plantão no 3º trimestre de 2023, 501 decisões são correspondentes à matéria de Violência Doméstica (vide gráfico da pág. 6). Isso representa 60,7% das decisões proferidas pelo Juízo de Plantão da Capital no período.

Destaca-se que as intervenções judiciais nos casos de violência doméstica contra mulher no período englobam tanto decisões de prisões preventivas e medidas protetivas da Lei Maria da Penha (11.340/2006), aplicadas em desfavor do agressor diretamente para a proteção da vítima, quanto outras medidas cautelares diversas da prisão, decretadas em prol do autor da violência, mas para reverberarem em favor da proteção das vítimas.

CAUTELARES PERÍODO	1º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	% CRESCIMENTO
MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA	373	385	3,21
MANDADO DE PRISÃO	29	32	10,34
AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE	97	116	19,58
TOTAIS	499	533	6,81

No comparativo dos dados trimestrais, verifica-se que houve um aumento de 19,58% no número de prisões em flagrante nos termos da lei Maria da Penha, bem como de 10,34% de cumprimento de mandados de prisão da mesma espécie, neste terceiro trimestre em relação ao primeiro trimestre do ano de 2023. Quanto às medidas protetivas de urgência ingressadas em sede de plantão, houve um aumento de 3,21% em relação ao primeiro trimestre de 2023.

INTERVENÇÕES JUDICIAIS PROTETIVAS EM NÚMEROS NO ESTADO



Boa Vista concentra 85,31% dos casos de intervenção judicial de todo Estado de Roraima

Em Boa Vista as intervenções judiciais de concessão de cautelas protetivas no terceiro trimestre de 2023 representam 85,31% do total trimestral do Estado, correspondendo a 569 ações judiciais cautelares para a proteção das vítimas de violência doméstica, na Capital.

No Interior do Estado o total entre os Municípios Sede das Comarcas representa 14,69% das intervenções, equivalendo a 98 ações judiciais para a concessão de medidas protetivas no período. Caracarái foi o Município com menor número de concessões de medidas no trimestre (10).

A escalada da Violência contra a Mulher em Roraima é um problema complexo que afeta mulheres de diferentes cores e raças, incluindo indígenas e venezuelanas. Independentemente da origem étnica ou nacionalidade, a abordagem da temática precisa ser inclusiva e sensível às diversidades culturais e raciais das vítimas, de modo a garantir a elas o pleno acesso aos serviços de proteção e justiça de que necessitam.

O Judiciário de Roraima continuará a monitorar a situação e a implementar medidas protetivas de urgência para garantir a segurança das vítimas, bem como a promover ações de educação e conscientização em relação à violência contra a mulher.

RELATÓRIO MEDIDA PROTETIVA EM NÚMEROS - FICHA TÉCNICA

Coordenação

Suelen Márcia Silva Alves/Juíza Coordenadora
Coordenadoria Estadual de Violência Doméstica e Familiar (CEVID)

Elaboração

Cristina Sousa/Equipe de Apoio
Setor de Atividades de Enfrentamento à Violência contra a Mulher

Colaboração

Aurilene Moura Mesquita /Chefe de Setor
Setor de Atividades de Enfrentamento à Violência contra a Mulher

Daison Rodrigues Cândido / Assessor Técnico
Equipe Técnica Multidisciplinar

Divulgação

Núcleo de Comunicação e Relações Institucionais (NUCRI)
Tribunal de Justiça de Roraima

A DIVULGAÇÃO PERIÓDICA DOS NÚMEROS DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO ESTADO É UM COMPROMISSO DA COORDENADORIA ESTADUAL DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA, QUE REFORÇA AS ESTRATÉGIAS DO PODER JUDICIÁRIO NO COMBATE A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO ESTADO..



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
FÓRUM CRIMINAL MINISTRO EVANDRO LINS E SILVA
COORDENADORIA ESTADUAL DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR
AVENIDA CB PM JOSÉ TABIRA DE ALENCAR MACEDO, NÚMERO 602, CARANÃ - CEP 69.313-595
BOA VISTA - RORAIMA - NOVEMBRO 2023
